



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

OFÍCIO N.º 42/2024

Gabinete da Presidência da Câmara

Bom Jardim de Minas-MG, 11 de abril de 2024

Assunto: Sólicita.

Ao Exmo. Sr.

JOSÉ FRANCISCO MATOS E SILVA

Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas

*Recebido
15/04/24
Gonçalves*

Senhor Prefeito,

Venho, através deste, atendendo ao pedido da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, com fulcro no artigo 29, § 2º, inciso III da LOM e artigo 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitar a Vossa Excelência que preste esclarecimentos acerca do Projeto de Lei Ordinária nº 32/2024, que *“Dispõe sobre normas e critérios para o funcionamento do plantão de farmácias e drogarias no município de Bom Jardim de Minas/MG e dá outras providências”*, mencionando os motivos e/ou estudo técnico que fundamentaram a instituição, no artigo 6º do projeto, da sanção no valor de 04 Unidades Fiscais Municipais (UFM), pela inobservância das obrigações e deveres contidos na Lei.

Sem mais para o momento, despeço-me com cordiais saudações.

Atenciosamente,

Pedro Vanderli de Rezende
Presidente